

EDITAL Nº 063/2026 – PROEG/PROEG

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR SUPERVISOR DO PIBID/UERN E DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UMA) BOLSA PARA O CURSO DE MÚSICA (NÚCLEO MOSSORÓ)

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern) torna público o processo seletivo para formação de cadastro de reserva de professores da educação básica para eventual atuação como Supervisor Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid/Uern), Edição 2024-2026, conforme o Edital nº 10/2024 - Capes e a Portaria Capes nº 90/2024.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como finalidade selecionar professores da educação básica, vinculados às escolas cadastradas na Plataforma Capes, nos respectivos municípios nos quais os subprojetos serão desenvolvidos (ANEXO VI deste Edital), para formação de cadastro de reserva de supervisores do Pibid/Uern.

1.2. Excepcionalmente, será disponibilizada 01 (uma) vaga com bolsa para atuação no subprojeto do curso de Música (Núcleo Mossoró), observados os requisitos previstos neste edital e a ordem de classificação dos candidatos.

1.3. Os candidatos aprovados serão convocados conforme surgimento de vagas, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e após a convocação dos candidatos remanescentes do Edital nº 136/2024 – Proeg.

1.4. O candidato aprovado para o cadastro de reserva do Pibid/Uern terá mera expectativa de direito, e somente será convocado se a vaga surgir dentro do lapso temporal de validade deste certame.

2. SOBRE O PIBID

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), buscando aproximar os estudantes das licenciaturas do cotidiano das escolas públicas de educação básica.

2.2. São objetivos do Pibid:

- Incentivar a formação de professores;
- Valorizar o magistério;
- Melhorar a qualidade da formação inicial docente;
- Integrar universidade e escola pública;
- Estimular práticas pedagógicas inovadoras;
- Fortalecer a relação entre teoria e prática.

2.3. São conceituações necessárias para compreensão do Pibid/Uern:

- Bolsista de Iniciação à Docência: estudante da Uern vinculado ao Programa por meio de processo seletivo institucional.
- Supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que

integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

- Coordenador de Área: docente da Uern responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.
- Núcleo de Iniciação à Docência: Composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.
- Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência.
- Escola Parceira: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

3. DOS REQUISITOS PARA PROFESSOR SUPERVISOR

3.1. Poderá participar desta seleção o candidato que, cumulativamente:

- a) possua licenciatura compatível com a área do subprojeto;
- b) tenha experiência mínima de 2 anos no magistério da educação básica;
- c) seja docente efetivo da escola parceira e atue em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto (*caso não exista docente efetivo disponível, poderá participar docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda os requisitos mínimos exigidos);
- h) tenha disponibilidade para as atividades do Pibid/Uern; e
- i) não possua parentesco, até terceiro grau, com a coordenação institucional ou com a coordenação de área do Pibid/Uern.

3.2. Para supervisor do **subprojeto de Pedagogia**, além dos requisitos elencados nos incisos “a” a “i”, o candidato deve atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

3.3. Para supervisor do **subprojeto de Alfabetização**, além dos requisitos elencados nos incisos “a” a “i”, o candidato deve atuar na Educação Infantil ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

3.4. Nos **Subprojetos interdisciplinares**, a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto. (*Para atuação no Campus Mossoró, será exigida a formação em licenciatura em Ciências Sociais; e para atuação no Campus Natal, será exigida a formação em licenciatura em Ciências da Religião).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

4.1. São atribuições do supervisor cumprir as normas do Pibid, previstas na Portaria Capes nº 90/2024 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto, devendo ainda:

- Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no

endereço eletrônico, <https://freire.capes.gov.br/portal/> que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa (*O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações; (** A qualquer tempo, a Capes e a Uern poderão solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica);

- Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho do licenciando, em conjunto com o coordenador de área.
- Assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, participando de reuniões de orientação com o coordenador de área e os licenciandos bolsistas e voluntários;
- Participar das reuniões e eventos do Programa promovidos na IES, principalmente, em atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes e pela Uern;
- Registrar as ações por meio de portfólio, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento previstos no projeto institucional e em conformidade com o subprojeto para o qual foi selecionado;
- Enviar periodicamente, ao coordenador de área, relatório das suas atividades de acompanhamento dos licenciandos bolsistas, cumprindo rigorosamente a elaboração e entrega nos prazos estabelecidos;
- Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela Uern (*quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela Capes deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil”; e se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil”);
- Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu Coordenador de Área ou à Coordenação Institucional do Programa;
- Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

5. DAS VAGAS

5.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para Supervisor Bolsista dos seguintes subprojetos:

ÁREAS			
Subprojeto	Núcleos	BOLSISTA	Cadastro de Reserva
Interdisciplinar Ciências Sociais Ciências da Religião	Mossoró		06
	Natal		06
História	Assu		06
Música	Mossoró	01	06
Pedagogia	Mossoró		06
Química	Mossoró		06

6. DA BOLSA

6.1. Se convocado, o candidato receberá bolsa mensal de R\$ 1.100,00 paga exclusivamente pela Capes.

6.2. O início das atividades poderá acontecer a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do ciclo 2024-2026 do Pibid-Uern.

6.3. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do docente no Pibid-Uern.

6.4. A concessão, a efetivação e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições do presente certame deverão ser realizadas no **período de 14 de maio de 2026 até o dia 21 de maio 2026**, devendo o candidato enviar integralmente a documentação elencada no item 8 deste Edital para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (item 8.3 deste Edital).

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. O candidato deverá enviar integralmente a documentação abaixo para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando:

- cópia do diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
- comprovante do tempo de serviço na educação básica;
- declaração da escola de lotação, constando a disciplina (nos casos das licenciaturas) e/ou os anos escolares em que atua;

- d) cópia do RG;
- e) cópia do CPF e cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- f) cópia do título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- g) cópia do comprovante de endereço;
- h) cópia dos dados bancários (*de preferência Banco Brasil;** Não pode ser poupança ou conta conjunta);
- i) currículo na Plataforma Freire, obtido ao clicar o botão PDF na plataforma, com documentação comprobatória conforme ANEXO V;
- j) carta de intenção, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do Pibid/Uern e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I deste Edital);
- k) declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Capes ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme ANEXO II deste Edital);
- l) declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme ANEXO III deste Edital);
- m) ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme ANEXO IV deste Edital);
- n) apresentação de carta do diretor ou vice-diretor da escola, declarando o interesse da gestão da escola no projeto e conhecimento dos objetivos e normas do Pibid.

8.2. O acompanhamento das inscrições é de inteira responsabilidade dos departamentos e dos coordenadores de área.

8.3 Os documentos constantes no item 8.1 devem ser enviados por e-mail para os seguintes endereços eletrônicos:

Subprojeto	Núcleos	E-mail para inscrição
Interdisciplinar: Ciências Sociais e Ciências da Religião	Mossoró Natal	pibidinterdisciplinarsociaisreligiao.can@uern.br
História	Assu	pibidhistoria.caa@uern.br
Música	Mossoró	pibidmusica.fala@uern.br
Pedagogia	Mossoró	pibidformacao.fe@uern.br
Química	Mossoró	pibidquimicamosoro@gmail.com

8.4. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado, cumulativamente ao envio, por e-mail, de todos os documentos descritos no item 8.1 deste Edital, na data estipulada no referido item; e a comprovação dos requisitos constantes no item 3.1 deste Edital.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma comissão formada pelo Coordenador de Área do subprojeto e por mais um docente do curso, podendo estar vinculado o subprojeto ou indicado pelo departamento.

9.2. Consta abaixo a relação dos coordenadores por subprojeto:

Subprojeto	Núcleos	Coordenador
Interdisciplinar: Ciências Sociais e Ciências da Religião	Mossoró Natal	Waldney de Souza Rodrigues Costa
História	Assu	Andreza de Oliveira Andrade
Música	Mossoró	Andersonn Henrique Simões de Araújo
Pedagogia	Mossoró	Míria Helen de Souza Andrade
Química	Mossoró	Keurison Figueredo Magalhães

9.3. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos e procedimentos estabelecidos nos itens 3.1 e 8.1 deste Edital, bem como outras condições nele estabelecidas.

10. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

10.1. A seleção ocorrerá em duas etapas:

- a) Avaliação da carta de intenções; e
- b) Avaliação do currículo na Plataforma Freire.

10.2. A condução e a execução do processo seletivo de docentes supervisores ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional e dos respectivos Coordenadores de Área.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

11.2. A nota final (NF) será calculada a partir de:

- (NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;
- (NDA) nota na avaliação do currículo (Ficha de avaliação ANEXO V) do candidato na Plataforma de Educação Básica – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC*60) + (NDA*40) / 100$

11.3. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência na classificação o candidato que reúna os seguintes requisitos, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

- 1º) maior tempo de atuação na Educação Básica;
- 2º) maior idade;
- 3º) maior nota obtida na carta de intenções;
- 4º) maior nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica;

11.4. Serão desclassificados os candidatos:

- a) que não entregarem a documentação no prazo e na forma previstos neste Edital; e/ou
- b) que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise da carta de intenções e do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica.

12. DOS RESULTADOS

12.1. O resultado parcial das inscrições será publicado no **dia 29 de maio de 2026**, no site <http://portal.uern.br> e no **Jouern**.

12.2. O resultado final será publicado no **dia 3 de junho de 2026**, no site <http://portal.uern.br> e no **Jouern**.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso contra o resultado parcial da homologação das inscrições, no **período de 23 a 25 de maio de 2026**, o qual deve ser encaminhado pelo candidato para o e-mail do respectivo subprojeto (item 8.3).

13.2. O candidato também poderá interpor recurso contra o resultado final deste certame, **até às 23h59min do dia 1º junho 2026**.

13.3. Os recursos serão analisados por comissão formada pelo(s) Coordenador(as) de Área(s) do subprojeto e pela Coordenadora Institucional do Pibid/Uern.

13.4. Não serão analisados recursos extemporâneos ou pedidos de revisão das decisões de recurso.

14. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE BOLSAS.

14.1. O docente convocado que não apresentar desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderá ser substituído, conforme avaliação dos Coordenadores de Área, com a aprovação da Coordenação Institucional.

14.2. A suspensão consiste na cessação temporária do pagamento da bolsa, e deverá ser solicitada pela Coordenação Institucional da Pibid-Uern, cuja duração será de até 1 (um) mês, na ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b) suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste, no Edital nº 10/2024/Capes e/ou na Portaria Capes nº 90/2024;
- d) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do professor supervisor; ou
- e) constatação de fraude.

14.3. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento da bolsa, e será

solicitada pela Coordenação Institucional da Pibid/Uern, motivada por um dos seguintes casos:

- a) afastamento do professor supervisor das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 90/2024 e nos editais dos programas;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do professor supervisor;
- d) comprovação de fraude;
- e) caso o professor supervisor não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes pela cessação da suspensão;
- f) encerramento do subprojeto ou projeto;
- g) término do prazo máximo de concessão da bolsa; ou
- h) a pedido do bolsista

14.4. Para as bolsistas nas modalidades de docentes supervisoras, caso a licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será mantida e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

14.5. Para garantir a continuidade do projeto, será possível a substituição temporária da bolsista, limitada ao período da licença maternidade.

14.6. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital Capes/Pibid n.º 10/2024, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que já se encontram homologados no referido resultado.

14.7. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria Capes nº 90/2024, no Edital nº 10/2024/Capes.

14.8. Outros motivos de ressarcimento da bolsa condicionada à análise da Capes.

15. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	14/05/2026	No JOURN pelo site da UERN- http://portal.uern.br/
Período de inscrições (envio da documentação por e-mail)	14/05/2026 a 21/05/2026	Endereços eletrônicos constantes no item 8.3 deste Edital
Homologação das inscrições	22/05/2026	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Envio de recurso contra homologação de inscrição	23/05/2026 a 25/05/2026	Endereços eletrônicos constantes no item 8.3 deste Edital
Divulgação do resultado final		No site da UERN -

da homologação das inscrições	26/05/2026	http://portal.uern.br/
Análise da carta de intenção e do currículo	26/05/2026 a 28/05/2026	-
Resultado preliminar	29/05/2026	No JOUERN; No site da UERN - http://portal.uern.br/
Envio de recursos contra o resultado preliminar	até às 23h59min do dia 01/06/2026	Endereços eletrônicos constantes no item 8.3 deste Edital
Resultado final	03/06/2026	No JOUERN; No site da UERN - http://portal.uern.br/

16. DA VALIDADE DO CERTAME

16.1. O prazo de validade deste certame é definido pelo Edital nº 10/2024- Capes, cuja previsão será até o mês de outubro de 2026.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Eventual impugnação do presente Edital deve ser efetuada no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no site da Uern, devendo ser enviada para o e-mail pibid@uern.br.

17.2. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), pela Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC) e pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Uern, cabendo recurso à Câmara de Ensino do Consepe.

17.3. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

17.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br).

17.5. Os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.

17.6. Este Edital foi produzido e está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a **ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

17.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 14 de maio de 2026.

Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra
Coordenador Institucional do Pibid/Uern

ANEXOS DO EDITAL N° 14/2026 - PROEG:

[ANEXO I](#)
[ANEXO II](#)
[ANEXO III](#)
[ANEXO IV](#)
[ANEXO V](#)
[ANEXO VI](#)